



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, --
BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que pelo artigo 3º da Resolução nº 01/92, de --
01/09/92, a remuneração mensal de cada Vereador, a partir de 01/01/
93, foi fixada em 03 (três) vezes o menor piso municipal de salário
dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 261, de 01/02/93, o --
menor piso municipal de salário dos servidores municipais, foi alte-
rado para Cr\$-1.260.000,00-(um milhão, duzentos e sessenta mil cru-
zeiros) com vigência retroativa a partir de 1º/01/93;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/92, estabelece que a remu-
neração do Vereador será dividida em partes fixa e variável, sendo--
30% (trinta por cento) para a parte fixa e 70% (setenta por cento)-
para a parte variável.

Assim, a remuneração mensal de cada Vereador fica distribuí-
da da seguinte forma:

Cr\$-1.260.000,00 x 3 = Cr\$-3.780.000,00, sendo:

I - PARTE FIXA = 30% = Cr\$-1.134.000,00;

II - PARTE VARIÁVEL = 70% = Cr\$-2.646.000,00 (por uma sessão-
ordinária no mes).

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os
seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 1993, revoga-
das as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1993.

Pedro Finotti
PRESIDENTE

Antônio Célio Gonçalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lu-
gar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

José Roberto Savazi
2º SECRETÁRIO